

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71º DA REPÚBLICA — NUM. 19.300

BELEM — QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEARIA N. 60 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições estaduais, à exceção das arrecadadoras, no dia 14, quinta-feira Santa, em homenagem aos sentimentos católicos da população paraense.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 61 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o padre Cupertino Contente, diretor do Departamento Estadual de Estatística, para representar o Estado do Pará, sem ônus para o Estado, na XX Sessão da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, a instalar-se na Capital Federal a 18 de dezembro de abril corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 62 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/4/60.

Ofícios:

N. 104, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Benedito Chaves de Almeida, diarista equiparado daquela Secretaria, solicitando seis (6) meses de licença especial. — Indeferido, nos termos do parecer do DSP.

N. 148, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Doracy Carneiro da Silva, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, lotada no Departamento de Colonização daquela Secretaria, solicitando sessenta (60) dias de licença. — Concedo 60 dias de licença, nos termos do laudo médico.

Peticões:

0120 — Ilgarina Barbosa Nery, servente do Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", solicitando nomeação para o cargo de Inspetora do Ginásio "Magalhães Barata". — Indeferido. As vagas do Ginás-

Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Estatístico, classe J, Maria José Pinheiro da Silva, Secretário do Departamento Estadual de Estatística, para responder pelo expediente dessa repartição, durante a ausência do Diretor, Padre José Cupertino Contente, que representará o Estado do Pará, na XX Sessão da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, a instalar-se na Capital Federal a 18 de abril corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 63 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o senhor Francisco Cronje da Silveira, Inspetor Regional de Estatística Municipal, para representar o Estado do Pará, sem ônus para o Estado, na Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia, a instalar-se na Capital Federal a 18 de abril corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 64 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do

IMPRENSA OFICIAL

PORTEARIA N. 22 — DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 12, de 2 de fevereiro de 1960, que concede férias ao Linotípista Ivo Pessoa Cunha, e reverter o dito período em licença correspondente a 30 dias de acordo com o Decreto de 11 de março do corrente mês de abril.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 12 de abril de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao diarista Ivo Pessoa Cunha, que exerce a função de linotípista desta Repartição, a partir de 20 de abril de 1960.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 12 de abril de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTEARIA N. 24 — DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir o Senhor André Francisco da Silva, como extranumerário-diarista desta Repartição, para exercer a função de Servente, com a diária de Cr\$ 160,00, a partir de 13 de abril de 1960.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 13 de abril de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa
Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituba, em que é discriminante: Raimundo de Moraes Araújo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação e

Magalhães Barata já estão comprometidas.

0145 — da Irmã Carmosina Maria de Maranguape, Diretora do Ginásio "Nossa Senhora dos Anjos", da cidade de Abaetetuba, solicitando seja consignada a

dotação no valor de hum milhão de cruzeiros), para o referido estabelecimento e não para o Grupo Escolar da mesma cidade como figura na Lei Orçamentária.

Solicitem-se informações a respeito ao Sr. Pte. da Ass. Legislativa.

0135 — de Luís Felix da Silva, ocupante efetivo do cargo de servente, padrão E, lotado na Divisão do Material do Dept. do Serv. Público, solicitando pagamento de 10% de adicionais. — De acordo, nos termos do parecer da CJ do DSP.

0136 — de Luis Felix da Silva, ocupante efetivo do cargo de servente, padrão E, lotado na Divisão do Material do Dept. do Serv. Público, solicitando pagamento de 10% de adicionais. — De acordo, nos termos do parecer da CJ do DSP.

0134 — de Luis Varela Guimaraes, Escrivão da Coletoria em Capanema, solicitando pagamento adicionais. — Deferido, à base de 15% dos atuais vencimentos do requerente. Ao DSP para os ulteiros de direito, fazendo-o entretanto observar que as solicitações desta natureza devem ser feitas inicialmente ao Governo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituba, em que é discriminante: João Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente

processo está revestido das for-

mialidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protesto nem

reclamações;

Considerando que os pareceres

Técnico, Jurídico e Administrati-

vo do Serviço de Terras desta

Secretaria de Estado, são favorá-

veis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que

dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente

processo de medição e discrimi-

nado;

2 — Quinta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Abril — 1960

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GECLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVORNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO ALGUSTO DE MOURA PALMA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRAZZI KAYATI

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

St. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13:30 horas diárias
semanalmente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.300,00
1 Página comum, uma vez .. " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%. Idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

E X P E D I E N T E

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do razo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

nacão para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Divina Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: José Vaz da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Adae Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Ronan Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Iracy Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

mesmo nem houve protesto nem reclamações;

Considerando que o presente processo é de iniciativa e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: José Vaz da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Adae Fernandes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante: Antonio Fernandes Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-
mores legais.

S. E. O. T. V., em 13 de abril de 1960.

Stélio Sousa

Resp. Exp. S. E. O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de

Quinta-feira, 14

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS
DO ESTADO DO PARÁPORTARIA N. 495 — DE 11 DE
ABRIL DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando a necessidade de tabelar o pescado salgado, a fim de evitar explorações, comuns, na Semana Santa,

RESOLVE:

Art. 1º. — Tabelar aos seguintes preços, de acordo com a classificação abaixo, a venda do pescado salgado:

Peixe de 1a. Qualidade: Camorim, Pescada Amarela e Branca, Boca Torta, Cavala e Enxova.

Do talhador ao consumidor Cr\$ 40,00 o quilo.

Peixe de 2a. Qualidade: Corvina Branca e Amarela, Corvina Bacalhau, Tainha, Serra, Filhote, Curimatá e Pescada Branca mürida.

Do talhador ao consumidor Cr\$ 35,00 o quilo.

Peixe de 3a. Qualidade: Cará-Açu Xareu Pirapema Pirarucu, Dourada, Pacú e Peixe Galo.

Do talhador ao consumidor Cr\$ 40,00 o quilo.

Peixe de 4a. Qualidade: Gurijuba, Sardinha Grande, Piranubá, Méró, Apai, Dentuda, Aracú, Cará Branco e Praticheira.

Do talhador ao consumidor Cr\$ 35,00 o quilo.

Peixe de 5a. Qualidade: Uritanga, Aruaná, Bandeirada, Tamuatá, Traira, Caçao, Mapará Bagre, Cachorro de Padre Cangatá, Cambeua, Piranha, Gejú, Bacú, Areia, Pacamão, Peru, Timbira, Espadarte e outros não especificados.

Do pescador ao consumidor Cr\$ 30,00 o quilo.

Art. 2º. — Nos talhos de venda ao público, é obrigatória a afixação, em lugar bem visível e caracteres de fácil leitura, dos preços constantes desta Portaria.

Art. 3º. — A presente Portaria entrará em vigor, "ad referendum" do Plenário desta COAP, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de abril de 1960.
Major Oswaldo Santos
Presidente substituto
(G. — 14/4/60)

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.577 — 14, 24/4 e 4/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Geraldo Soares dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Adelino Vieira da Silva e Naci Raydan Coutinho e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.581 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Wilian Silvestrini, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Adelino Vieira da Silva e Naci Raydan Coutinho e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.578 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Márcio Jacinto da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com José Ferreira e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.582 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Márcio Jacinto da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com José Ferreira e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.583 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Adelio Vieira da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Nilson Silvestrini e João Felipe e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.584 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Francisco de Souza Bueno, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, por todos os lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.576 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Carlos Fernandes Mata, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Nilton Zschaber e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.575 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Geraldo Braz, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Paulo da Cunha Pereira e com

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1960 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente
(G. — Dias 13—14—15—17—19—20—
21—23—24—26—27—28—29—30/4; 1—
3—4—5—6—J7—8—10—11—12—13—
14—15—17—18—19—15/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Omar Alves de Paiva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com José Felisberto Filho e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.576 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Francisco de Souza Bueno, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, por todos os lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.577 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Francisco de Souza Bueno, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, por todos os lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.578 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Francisco de Souza Bueno, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, por todos os lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

utas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.^a Comarca, 30.^o Térmo, 30.^o Município de Conceição do Araguaia e 101.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Clarinda Rosato, por outro lado com Rosa Sandano de Oliveira, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.598 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por José Luiz dos Santos, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.^a Comarca, 30.^o Térmo, 30.^o Município de C. do Araguaia e 101.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e Confrontações, com Adelino de Oliveira Costa e com Salomão Miguel Neto e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.599 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Riutaro Shinkai, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 79 até o quilômetro 82, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras do Estado e pelo lado direito e fundos, respectivamente com terras requeridas por Mioko Shinkai e Zenkichi Sakakibara, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.571 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Paulo Igawa, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 27 até o quilômetro 33, limitando-se: pelo lado esquerdo, lado direito e pelos fundos, respectivamente, com terras requeridas por Luis de Figueiredo Gonçalves, Paulo Igawa e Riuchi Shinkai, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.571 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Paulo Igawa, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 27 até o quilômetro 33, limitando-se: pelo lado esquerdo, lado direito e pelos fundos, respectivamente, com terras requeridas por Luis de Figueiredo Gonçalves, Paulo Igawa e Riuchi Shinkai, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.571 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Manoel Tavares Gomes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 27 até o

quilômetro 30, limitando-se: pelo lado esquerdo, com os lotes requeridos por Riutaro Shinkai; pelo lado direito, com terras do Estado e pelos fundos, com os lotes requeridos por Kazutoshi Igawa, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.572 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Akihiro Shinkai, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão) por onde faz frente, a partir do quilômetro 79 até o quilômetro 82, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras do Estado e pelo lado direito e fundos, respectivamente com terras requeridas por Mioko Shinkai e Zenkichi Sakakibara, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.573 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Noriko Masumoto, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 30 até o quilômetro 33, limitando-se: pelo lado esquerdo, lado direito e pelos fundos, respectivamente, com terras requeridas por Luis de Figueiredo Gonçalves, Paulo Igawa e Riuchi Shinkai, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.574 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Manoel Tavares Gomes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca-Capanema; 32.^o Térmo; 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Federal BR-22 (Pará-Maranhão), para onde faz frente, a partir do quilômetro 27 até o

quilômetro 30, limitando-se: pelo lado esquerdo, com os lotes requeridos por Pepro Válio, pelo lado direito, com terras do Estado e pelos fundos, com os lotes requeridos por Clemente Batista Ramos e hoje por Anthymio Wanzeller Figueira, e pelos fundos com terras devolutas sem ocupação. Medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.575 — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Odenor Nunes de Souza,

nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, de Obidos; 740. Térmo. 740. Município de Oriximiná e 1950. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Odenor Nunes de Souza,

nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, de Obidos; 740. Térmo. 740. Município de Oriximiná e 1950. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24/4 e 4/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Américo Attie,

nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.^a Comarca, 82.^o Térmo, 82.^o Município de Vizeu e 228.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 23/3-3 e 13/4)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Américo Attie,

nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.^a Comarca, 82.^o Térmo, 82.^o Município de Vizeu e 228.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Edmundo Gabriel de Souza,

nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.^a Comarca, 32.^o Térmo, 32.^o Município de Ourém e 83.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secc

Quinta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Abril — 1960 — 7

terras devolutas ou a quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado norâncio, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adail Nunes da Cunha, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 11.ª Comarca, 32.º Térmo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras divide-se pela frente com o requerente Sesnando Taife da Cunha e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 11.ª Comarca, 32.º Térmo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras divide-se pela frente com o requerente José Alves Gonçalves e pelos demais lados com terras devolutas ou a quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Gurém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Alves Valadão, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 32.ª Comarca, 82.º Térmo, 82.º Município de Vizeu e 228.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Sebastião Alves Valadão, e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias — 24/3, 4 e 14/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Salomão, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sítas na 21.ª Comarca, 57.º Térmo, 57.º Município de Marabá e 156.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem esquerda do Igarapé "Fortaleza", afluente do Rio Araguaia, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com terras requeridas por Teresinha Salomão, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/4/60)

GOV. DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente editorial a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª Entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuto o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Director de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Director de Expediente.
(G — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21,

23, 24, 26, 27, 28, 29, 30/4, 1, 3,
4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19/5/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado, pelo presente editorial, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuto o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Director de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

Laura Batista de Lima
Director de Expediente
(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21,
22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3
1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13,
14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL

Concorrência Pública

De ordem do sr. Coronel Comandante Geral desta Polícia Militar, fica aberto editorial de concorrência pública, para fornecimento de calçados a esta Corporação, durante o exercício vigente.

Referidos calçados (coturnos e sapatos), em cor marrom, deverão ser da qualidade "Vulcabras" ou "Neelite", tipo sistema Goodyer.

Os interessados deverão endereçar ao Comando Geral, à Avenida Coronel Fontoura, propostas lacradas, acompanhadas de amostras e preços, até o dia quinze (15) do mês corrente, as quais serão abertas em presença dos representantes das firmas remetentes, por uma comissão competente para tal fim, às 10,00 horas do dia dezoito (18) do mês em curso.

Quartel do Comando Geral em Belém, 7 de abril de 1960.

Ten. Cel. Rui Tavares Ferreira,
Chefe da 4.ª Secção.
(G — 12, 13 e 14/4/60)

ANÚNCIOS

EMPRÉSA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A

Aumentado o Capital da "Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", de Cr\$ 2.450.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 8/4/1960, arquivada na merecissíma Junta Comercial deste Estado, sob n. 310/60, por despacho de 12/4/1960, como segue:

Ata da primeira sessão extraordinária, realizada no dia 8 de abril do ano de 1960, na sede da "Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", sita na Avenida Padre Eutíquio, n. 597.

Aos oito (8) dias do mês de

abril de mil novecentos e sessenta (1960), em primeira convocação, na Sede Social, sita nesta Capital à Avenida Padre Eutíquio, n. 597, reuniram-se os Acionistas da Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A, em

primeira sessão extraordinária do presente exercício, representando éste mais de dois terços do Capital Social.

Assumiu a Presidência dos tra-

balhos, o Sr. Francisco Pires Cavalcante, que verificou, peças assinaturas na lista de presença, o comparecimento de Acionistas em número legal, e convidou para secretariá-la, seu atual Director Secretário, Sr. Clodomir Grande Colino. O Sr. Presidente declarou

aberta a sessão e deu início aos

trabalhos, determinando a leitura do anúncio de convocação, pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL desse Estado e nos jornais de maior

circulação, nos dias 30 e 31 de

março de 1960 e 26 de abril de 1960, o que fiz, na qualidade de

Secretário, iendo o seguinte anúncio:

"Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A — Assembleia Geral Extraordinária — Editorial de Convocação — Pelo presente Editorial, ficam os Senhores Acionistas da "Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A,"

convocados a comparecer à As-

sembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia oito (8) de abril de 1960, às 20 horas, na Sede Social Administrativa, sita à Avenida Padre Eutíquio, n. 597, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Concretização do aumento do Capital Social; — b) Alteração dos Estatutos; c) Verificação dos documentos e Balanço de 1959, conforme prescreve o artigo 93, do Decreto Lei n. 2.267, de ... 26/9/1940; — d) O que ocorrer.

— Belém, 29 de março de 1960.

— (aa) Francisco Pires Cavalcante — Director-Presidente; Alfonso

Maria de Lígia Barral Monteiro — Director-Comercial; Antonino

da Rocha Leonardo — Director-Tesoureiro; Clodomir Grande Colino — Director-Secretário."

Após a leitura da presente, tomou a palavra o Sr. Francisco Pires Cavalcante, Director-Presidente, que disse estarem ali reunidos todos os Acionistas da "Emprésa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", com o fim especial de deliberarem sobre os assuntos constantes do anúncio de convocação.

Como era do conhecimento de todos, não se encontrava a Emprésa devidamente e suficientemente aparelhada para atender aos inúmeros pedidos dos seus já acreditados produtos, isto devido à pequena produção dos mesmos, ocasionada por maquinárias que a princípio pareciam ser suficientes para atender à produção e seu consumo, entretanto, devido à grande procura dos mesmos, não davam conta destes dos pedidos recebidos. Dessa maneira, haveria necessidade de aumentar a produção, e isso só com maquinárias de maior capacidade e transporte suficiente o poderíamos conseguir. Por isso, propunha um aumento do Capital Social, do valor de dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.450.000,00) já existentes, para o de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), quantia essa que seria coberta em sua diferença, mediante aquisição de novas ações nominativas pelos Acionistas já existentes e com a admissão de outros mais que se fizessem necessários. Posta a matéria em julgamento e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Foram todos também unânimes em concordar que dito aumento se processasse com a maior urgência possível, o que ficou acertado. Concordaram também, tanto a Diretoria, como todos os Acionistas presentes, com a extinção do cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1960, do Director-Secretário e o aumento, a partir do mês de maio de 1960 ou de quando melhor este fosse conveniente, dos honorários da Diretoria, devendo perceber a partir daquela data, o Director-Presidente, a importância de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00) mensais, e tanto o Director-Comercial, como o Director-Tesoureiro, a quantia de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), também mensais. Quanto ao parágrafo primeiro, do artigo vinte e quatro, dos nossos Estatutos em vigor, devidamente arquivados na Meretíssima Junta Comercial desse Estado, sob n. 745/59, por despacho de 9/10/1959, devicivamente publicados no DIÁRIO OFICIAL desse Estado em data de 15 de outubro de 1959, seja estipulada uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o líquido do lucro apurado, que deverá reverter em favor do nosso contador, pelo serviço prestado com o encerramento dos balanços que proceder. Ainda mais que seja o resultado líquido, totalmente dividido como Dividendo aos Srs. Acionistas, observadas as deduções previstas e não alteradas do nosso Estatuto já anteriormente mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Assim como ficou aprovado que todas as Ações, sem exceção, seriam transformadas em nominativas, tanto as do aumento, como as iniciais.

Foi posta também a inteira dis-

posição tanto do Conselho Fiscal como de todos os Acionistas, a qual Contabilidade da Empresa, a qual foi examinada minuciosamente pelos Contadores que fazem parte do Conselho Fiscal, que a encontraram na mais perfeita ordem, exarando o seguinte parecer:

Parecer do Conselho Fiscal — No desempenho de nossa função de Membros do Conselho Fiscal da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.", procuramos a um meticoloso exame em seu livros fiscais, comerciais e industriais, constatando que todas as operações realizadas estão comprovadas e conferimos todos os valores existentes, inclusive dinheiro em Caixa, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que, somos de parecer que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao período de 9 de outubro de 1959 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Outrossim, estamos de perfeito acordo que, segundo nos foi dado a observar, mediante exposição detalhada da Diretoria, quanto ao aumento do Capital social da Empresa, de dois milhões quatrocentos e cincos mil cruzeiros... (Cr\$ 2.450.000,00), para quinze milhões de cruzeiros... (Cr\$ 15.000.000,00), que será realizado a dinheiro, pelos Acionistas já existentes que assim o desejam e pela admissão de novos que dela queiram fazer parte, seja este realizado no mais curto espaço de tempo, pois que esse ato, trará benefícios incalculáveis para todos. Deverá este aumento ser procedido mediante a criação de equivalente número de ações ao portador, que cobrirão a diferença existente entre o Capital atual e o pretendido. Concordamos também com a extinção, a partir de 1º de janeiro corrente, do Cargo de Diretor-Secretário, e o aumento a partir do mês de maio vindouro, dos honorários da Diretoria, devendo perceber a partir daquela data, o Diretor-Presidente, a importância de dezenove mil cruzeiros... (Cr\$ 19.000,00) mensais, e tanto o Diretor-Comercial como o Tesoureiro, a quantia de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), também mensais. Quanto ao parágrafo primeiro, do artigo vinte e quatro, de nossos Estatutos em vigor, devidamente arquivados na meretíssima Junta Comercial desse Estado, sob n. 745/59, por despacho de 9/10/1959, devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL desse Estado em data de 15 de outubro de 1959, seja estipulada uma gratificação de cinco por cento (5%) sobre o líquido do lucro apurado, que deverá reverter em favor do nosso contador, pelo serviço prestado no encerramento dos balanços que proceder. Ainda mais que, seja o resultado líquido totalmente dividido como Dividendo aos Acionistas, observadas as deduções previstas e não alteradas do nosso Estatuto já anteriormente mencionado. Pará, 28 de janeiro de 1960. — (aa) Jorge Suleiman Kawhage, Contador, registrado no CRCP sob n. 007, Waldir de Lemos Neves, sob n. 1.090 e Mário Ribeiro de Azevedo Filho, também sob n. 0411.

Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, em duas folhas datilografadas e reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes, ficando um exemplar em poder da Empresa e tendo o outro o destino legal. Logo após, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão.

Belém, 8 de abril de 1960.

(aa) Francisco Pires Cavalcante, D. Presidente; Antonino da Rocha Leonardo, D. Tesoureiro; Clodomir Grande Colino, D. Secretário; Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, D. Comercial; PP. Francisco Pires Cavalcante; PP. Waldir de Lemos Neves; Ossian da Silveira Brito; Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Francisco Pires Cavalcante, Antonino da Rocha Leonardo, Clodomir Grande Colino, Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, Waldir de Lemos Neves, Ossian da Silveira Brito e Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

Belém, 11 de abril de 1960. — Em testemunho MGSN da veracidade de Maria da Glória Oliveira Nunes, no imp. oc do tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite.

Cr\$ 3.000,00 — Pagou os Fornecimentos na 1ª via, na importância de três mil cruzeiros. — Tabelaria, 11 de abril de 1960. — O funcionário: (a) Inegável.

Via — Anexa à primeira está a guia de recolhimento do Imposto do Selo federal proporcional, pago na Alfândega de Belém, pela verba n. 1.702, em nove (9) de abril de 1960, na importância de cem mil e quatrocentos cruzeiros... (Cr\$ 100.400,00). Belém, 11 de abril de 1960. O Primeiro Oficial, João Maria da Gama Azevedo.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de abril de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, a 12 do mesmo, contendo três folhas de ns. 6281/630 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 310/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de abril de 1960. — O Diretor: Oscar Faciola. (Dia 14/4/60)

LIVRARIA CONTEMPORANEA S/A.
(L. I. C. O. S. A.)
Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Livraria Contemporânea S/A. (LICOSA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 22 de abril de 1960, às 9,00 horas, na sede desta sociedade, à Rua 15 de Novembro n. 89, nesta Cidade a fim de deliberar sobre o seguinte

ORDEM DO DIA
a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao Balanço encerrado em 30 de junho de 1959.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplementares e fixação de seus honorários.

Belém, 10 de abril de 1960.
(T. — 27.616 — Dia 14/4/60)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. — (CIESA)
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à rua João Pessoa n. 288, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 28 de Setembro de 1940.

Belém, 11 de abril de 1960. — (aa) Mário Mendes Coimbra, Diretor Presidente — Dário Mendes Coimbra, Diretor Gerente.

(T. — 27.616 — Dia 14/4/60)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A.
Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 de Abril de 1960, às 20 horas, na sede desta sociedade, à Rua João Pessoa n. 288, nesta cidade, a fim de deliberar sobre os seguintes:

Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de

Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1959.

b) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplementares e fixação de seus honorários.

Santarém, 10 de abril de 1960. — (aa) Mário Mendes Coimbra — Presidente
Márcia Mendes Coimbra — Gerente.

(T. 27.615 — Dia 14/4/60).

CURTUME MAGUARY S.A.
Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à Vila de Maguary, Ananindeua, que terá de deliberar sobre os atos administrativos e negócios efetuados no exercício de 1959, constando a pauta dos trabalhos de:

a) Relatório da Diretoria
b) Balanço e Conta de Lucros e Perdas
c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

d) o que ocorrer.
Belém, 13 de Abril de 1960.
Os diretores:
(aa) Abel Borrajo
Aloisio Menezes.

(Ext. — Dias 14, 17 e 22/4/60)

SOBRAL, IRMAOS S. A.
(S I S A)

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social à Av. Cipriano Santos, 210, o Relatório, Balanço e Conta de Lucros & Perdas,

referentes ao exercício de 1959, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 1 de abril de 1960.
SOBRAL, IRMAOS S. A.

(a.) Acácio J. F. Sobral, Presidente.
(Ext. — 2, 3 e 14/4/60)

PIRES, CARNEIRO S. A.
Assembléia Geral Ordinária

De acordo com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no

próximo dia 25 de abril, às 16 horas, em nossa sede social à Praça da República n. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, apto. n. 402, nessa cidade, para o seguinte:

a) julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da contas de

Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1959;

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) o que ocorrer.

Belém, em 12 de abril de 1960.

(a.) Dra. Damares Fonseca Carneiro, Diretor-Presidente

(Ext. — 14, 15 e 16/4/60)

GAS DE PETRÓLEO DO BRASIL S/A (GASIL)
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL

Pelo presente edital convocamos os srs. acionistas para uma reunião a ter lugar à trav. Campos Sales 97 (altos), no dia 19 do corrente, às 17,00 horas em primeira e às 17,30 em segunda convocação, para, de acordo com os nossos Estatutos, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplementares, bem como para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, também deliberar sobre a alienação de um imóvel que não é mais necessário às atividades da Companhia, e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1960.
Arlindo Severino de Miranda Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes

(Ext. — Dia 14/4/60)

ALBINO FIALHO,
LABORATÓRIO, DROGAS
E PRODUTOS FARMACÉUTICOS, S.A.

Belém, 14 de abril de 1960.
Comunicamos aos senhores acionistas que no escritório da nossa sede social, à praça da República n. 43, nas horas de expediente, acham-se à sua disposição, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações.

Raimunda Gomes Valentim
Diretor-Presidente
Albino Peon Rodrigues
Sub-Diretor

(Ext. — Dias 14, 16 e 19/4/60)

LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A.
(L. I. C. O. S. A.)
A V I S O

Comunicamo aos senhores acionistas que no escritório da nossa sede social, à praça da República n. 43, nas horas de expediente, acham-se à sua disposição, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações.

Raimunda Gomes Valentim
Diretor-Presidente
Albino Peon Rodrigues
Sub-Diretor

(Ext. — Dias 14, 16 e 19/4/60)

LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A.
(L. I. C. O. S. A.)
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 89, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940:

Belém, 11 de abril de 1960.
— (aa) Manoel de Brito Lourenço, Presidente — Oscar Salviano Silva, Gerente.

(T. — 27.609 — Dia 14/4/60)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às disposições da Lei que rege as Sociedades Anônimas, e nos nossos Estatutos, vimos submeter à vossa apropriação o Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao ano recém-fim de 1959, as quais demonstram um lucro líquido de Cr\$ 1.410.300,80, que teve a seguinte aplicação:

Fundo de Reserva Legal	70.515,00
Fundo para Garantia de Dividendos ..	70.515,00
Lucros Suspensos	1.269.270,80

Este resultado teria sido bem maior se não fosse elevado volume de despesas que teve de enfrentar a nossa empresa neste seu primeiro período de existência. Por isso mesmo deliberou esta Diretoria, com aprovação do Cons. Fiscal, não distribuir Dividendos este ano, ficando a verba Lucros Suspensos para aplicação ulterior do modo que melhor vos pareça. Pela mesma razão esta Diretoria não foi beneficiada com a comissão lucros que lhes dá direito os nossos Estatutos.

Nada mais se nos oferecendo para este documento, aqui permanecemos ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outros informes que desejardes.

Belém, 31 de Dezembro de 1959.

(aa) Francisco dos Santos Doutel
Manoel Mendes Luiz Abreu.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

Imobilizado

Móveis e Utensílios	523.896,00
Representações	50.000,00
Gastos de Instalações	44.970,00

618.866,00

Realizável

Mercadorias	19.390.747,50
Empréstimos Comprisórios	52.660,10
Ágios	1.260.167,80
Contas a Receber	10.764,80

20.714.340,20

Disponível

Caixa	701.435,50
Bc. Ult. Brasileiro, C/Corrente .	23.975,90
Bc. Créd. R.M. Gerais, C/Corrente	17.797,20
Bank Of London Ltda. C/Corrente	1.467.594,40
Bc. Moreira Gomes, C/Dep. S/Límite	81.368,70
Bc. Francês Brasileiro, C/Corrente	5.936,10

2.298.107,80

Cr\$ 23.631.314,00

— P A S S I V O —

Não Exigível

Patrimônio Líquido :

Capital	14.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	70.515,00
Fundo de Garantia Dividendos ..	70.515,00
Lucro Suspensos	1.269.270,80

15.410.300,80

Exigível

Promissórias a Pagar	4.800.000,00
Duplicatas a Pagar	2.867.242,60
Contas a Pagar	247.017,00
Contas Correntes	306.753,60

8.221.013,20

Cr\$ 23.631.314,00

Belém, 31 de Dezembro de 1959.

Francisco dos Santos Doutel — Diretor Presidente
Manoel Mendes Luiz de Abreu — Diretor Comercial.

Samuel Napoleão Cohen

Centador CRC Pa.-055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959.

— C R É D I T O —

Cr\$

Resultado do Exercício

Lucro na venda de mercadorias e outras rendas 4.339.193,30
— D É B I T O —

Encargos do Exercício

Despesas Administrativas, Juros e Descontos, Frações e Abatimentos e outras despesas 2.481.765,40

Impôsto de Vendas e Consigações

Montante dispendido neste exercício 447.127,10

Reservas

Fundo de Reserva Legal 70.515,00

Fundo p/Garantia de Dividendos 70.515,00

Lucros Suspensos

Créditado a esta conta lucro líquido apurado 1.269.270,80 4.339.193,30

Belém, 31 de Dezembro de 1959.

Francisco dos Santos Doutel — Diretor Presidente

Manoel Mendes Luiz de Abreu — Diretor Comercial.

Samuel Napoleão Cohen

Contador CRC Pa.-055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos otio dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A. estivemos reunidos na sede da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio n. 130, para tomarmos conhecimento e opinar sobre as contas da Diretoria, bem como do seu relatório, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1959. Examinando detidamente os documentos que serviram de base para a escrituração comercial, assim como os lançamentos efetuados, constatamos estar tudo na mais perfeita ordem e correção. Do resultado, notamos que depois de deduzidas as reservas estatutárias, o saldo foi levado a crédito de Lucros Suspensos, para futura aplicação de acordo com a resolução da Assembléia Geral. Isto posto, somos de parecer que as contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao exercício de 1959, sejam aprovadas, lavrando a presente ata que vai assinada por todos.

(aa) José Lopes de Macêdo

Artur da Costa

As. Illegível.

(Ext. — Dia 14/4/60).

Y. SERFATY, FUMOS, S. A.

Ata da sessão da 5a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 7 (sete) de abril de 1960.

Aos sete (7) dias do mês de abril do ano de 1960 (mil novecentos e sessenta), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e em sua sede social, sita à Avenida Senador Lemos, número 210 (duzentos e dez), presentes os acionistas de Y. SERFATY, FUMOS, S. A., reuniram-se em sua 5a. (quinta) Assembléia Geral Extraordinária.

As 14,30 (catorze horas e trinta minutos), o Senhor Samuel Moysés Levy, Diretor-Presidente, após verificar, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", haverem

Abril — 1960

comparecido os acionistas que representam a totalidade do capital social, deu por aberta a sessão, procedendo à chamada dos mesmos, sendo confirmada a presença de todos. Em seguida, foi procedida a escolha do acionista para presidir os trabalhos, que recaiu, por unanimidade, na pessoa do Senhor Benjamin Salomão Zagury.

Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor Benjamin Salomão Zagury, convidou para secretariar os mesmos o Senhor Doutor Ruy Marques Coral, determinando em seu leitura do Edital de Convocação, o qual fôra publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 31 de março e 2 e 5 de abril e no matutino "Folha do Norte" nas mesmas datas do ano em curso, cujo Edital se achava assim redigido:

Y. SERFATY, FUMOS, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — (Convocação) — Convido os Senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de abril, às 16,30 horas, na sede social à Av. Senador Lemos, 210, para deliberarem sobre:

- proposta da Diretoria para aumento de capital;
- o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1960.

(a.) Samuel M. Levy, Presidente".

Dando início aos assuntos que deram motivo à convocação da Assembléia Geral, o Senhor Presidente submeteu à apreciação da mesma "A Proposta da Diretoria para aumento de capital", que consiste no seguinte: Elevar o capital de 10.500 (dez mil e quinhentos) para 25.000 (vinte e cinco mil) ações, no valor respectivo de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) e de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Como parte desse aumento foi proposta a retirada do Fundo de Reserva da importância de Cr\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que será distribuída entre os atuais acionistas, numa base de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) de lucro, por ação de Cr\$ 1.000,00, ou seja uma nova ação de Cr\$ 1.000,00, por grupo de quatro ações. O restante, num total de Cr\$ 11.875.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), será obtido através de subscrição pública, da seguinte forma:

a) Emissão de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias ao portador ou nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

b) Emissão de 6.875, ações preferenciais no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, no total de Cr\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Pelo exposto, verifica-se que para concretização da proposta do aumento do capital para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), fica o mesmo assim discriminado:

Capital atual	10.500.000,00
Aumento de capital com o Fundo de Reserva	2.625.000,00
Emissão de 5.000 ações ordinárias ..	5.000.000,00
Emissão de 6.875 ações preferenciais ..	6.875.000,00
 Total (25.000 ações a Cr\$ 1.000,00)	25.000.000,00

Posta em discussão a proposta da Diretoria, foi franeada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente submeteu à votação a referida proposta, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram suspensos os trabalhos a fim de ser redigida esta Ata. Reabertos os mesmos, o secretário procedeu à leitura da presente Ata, que achada conforme, foi aprovada por unanimidade, tal como se acha redigida e em seguida assinada por todos os acionistas presentes. —

(aa.) Pp. de Sarah Levy Saitovich, Samuel Moysés Levy — Esther Serfaty Levy — Benjamin Salomão Zagury — Jacob Moysés Levy — Pp. dos Herdeiros de João Pinto Coral, Ruy Marques Coral — Salomão Moysés Levy — Samuel Moysés Levy.

Declaração

A presente cópia autêntica foi extraída do "Livro de Atas de Assembléia Geral da Sociedade Anônima Y. SERFATY, FUMOS, S. A.. — Belém, 7 de abril de 1960. —

(aa.) Benjamin Salomão Zagury, Presidente da Assembléia Geral — Dr. Ruy Marques Coral, Secretário da Assembléia Geral.

Reconheço as assinaturas de Benjamin Salomão Zagury e Dr. Ruy Marques Coral.

Belém, 12 de abril de 1960.

Em test. H.P. da verdade. — O Tabelião: HERMANO PINHEIRO.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal de Y. SERFATY, FUMOS S. A., reunido para deliberar sobre a proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral dos Acionistas, para o aumento do capital da Sociedade de Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, mediante subscrição pública e o Fundo de Reserva, vem se manifestar, pela unanimidade de seus Membros, pela aprovação da mesma proposta. É justo que os fundadores e consolidadores desta Empresa, que tem se mantido na propriedade de limitado número de acionistas pioneiros, recebam, de seu longo esforço, o prêmio merecido. Este é o nosso parecer.

Belém, 7 de abril de 1960.

(aa.) Otávio Meira
Victor C. Portela
Paulo Lopes de Azevedo.

(Ext. — 14|4|60)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Ata da décima primeira reunião ordinária da Assembléia Geral.

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social à rua de Santo Antônio, número trinta e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da F. de Castro, Modas S/A., convocados para deliberarem sobre o relatório, contas, balanço e demonstração de conta de Lucros e Perdas da sociedade. Assumiu a presidência dos trabalhos a acionista Anna Margarida Freitas de Castro, para isso indicada pelos presentes, a qual convidou para servirem como secretários os acionistas Nilson Girão Cardoso e Adolpho Burgos Xavier. Verificando-se estarem presentes acionistas representantes de três mil oitocentos e quarenta ações, conforme as assinaturas no livro de presenças, a senhora presidente disse haver número legal e de-

clarou abertos os trabalhos. A seguir mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias dezessete, vinte e dois, e vinte e cinco de Março e no jornal Folha do Norte em iguais dias, concebidos nos seguintes termos: "F. De Castro, Modas S/A. — Assembléia Geral Ordinária. Na forma do disposto nos estatutos convoco os senhores acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral que se deverá realizar na sede social à rua de Santo Antônio, número trinta e seis, a vinte e cinco de Março de mil novecentos e sessenta, às quatorze horas, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria referentes ao último exercício e o que ocorrer. Belém, 16 de Março de 1960. (a) Antonio Baptista Pires — Diretor-Presidente." A seguir, a senhora

presidente mandou proceder pelo segundo secretário, a leitura do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício anterior, submetendo êsses documentos à discussão. Os senhores acionistas foram de parecer que êsses papéis estavam em condições de serem aprovados unanimemente. A senhora presidente anunciou que se ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Realizado o pleito e apurado, o resultado, verificou-se que foram reeleitos os mesmos nomes do exercício anterior membros efetivos os senhores Doutor Daniel Coêlho de Souza, Francisco de Paula Valentim Pinheiro e Floriano Barboza Vidigal; suplentes: Armando Brito Tavares, José Diniz Mescouto e Abelardo Guimarães. Também foi aprovado que o saldo à disposição da Assembléia Geral dos Acionistas, existente no atual balanço, assim permaneça até ao próximo, quando se resolverá em definitivo. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos para lavratura da ata dos trabalhos. Reabertos êstes, foi a presente ata lida e achada conforme e aprovada, em firmeza do que vai assinada por todos os presentes.

Pará, 25 de março de 1960.
 (aa) Anna Margarida Freitas de Castro
 Antonio Baptista Pires
 Antonio Dias Correia Braga
 Edgar Ramos de Sousa
 Nilson Girão Cardoso
 Adolpho Burgos Xavier.
 (Ext. — Dia 14/4/60).

SOBRAL SANTOS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

De acôrdo com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25, às 16 horas, em nossa sede social, à av. Padre Eutiquio, 154, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e

demonstração da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1959;

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1960.

Feliciano da Silva Santos — Presidente.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15/4/60)

SOBRAL SANTOS S.A. — COMÉRCIO INDÚSTRIA (SOTOSA)

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social, à avenida Padre Eutiquio, 154, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1959 apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 11 de abril de 1960.

Feliciano da Silva Santos — Presidente.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15/4/60)

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Convidamos os senhores Acionistas da Construtora Gualo Sociedade Anônima, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede social, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes documentos relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1959:

a) Relatório da Diretoria;
 b) Balanço Geral;
 c) Conta de Lucros e Perdas;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Eleição da Diretoria;
 f) Eleição do Conselho Fiscal;

g) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, Pa., 11 de abril de 1960.

Teivelino Guapindaia — Presidente

Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia — Diretor

(Ext. — Dias: 12, 13 e 14-4-60).

VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco, 45/46 — Belém-Pará ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

De acôrdo com o artigo 98 e seguintes, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os srs. acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 17,30 horas, em nossa sede social, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959. b) Eleição da Mesa da Assembléia Geral e Membros do Conselho Fiscal. c) o que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1960.

(a) Manoel Victor Constante Portela, Presidente.

(Dias — 12, 13 e 14/4/60)

BRASIL EXTRATIVA SOCIEDADE ANÔNIMA Assembléia Geral Ordinária (1a. Convocação)

Convidam-se os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá no próximo dia 20 de abril, às 17 horas, na sede social, à avenida Comandante Vastilhos França, 56-57, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1959, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer.

Os documentos acham-se à disposição dos senhores Acionistas para prévio exame.

(Ext. — 12, 13 e 14-4-60)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S.A. Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral no dia 20 de abril do corrente ano, às 20 (vinte) horas, na sede social, à rua Santo Antônio n. 24, nesta Capital, que terá de deliberar sobre os atos administrativos e negócios efetuados no exercício de 1959, constando a pauta dos trabalhos de:

a) Relatório da Diretoria;
 b) Balanço e Conta de Lucros e Perdas;

c) Relação das ações integralizadas e por integralizar;

d) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(T. — 26.929 — Dias 18-3; 7, 13 e 19-4-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Sandoval de Vasconcelos Machado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à rua Veiga Cabral, n. 596.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de Abril de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.

(T. 2.385 — 9, 10, 12, 13 e 14/4/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Alberto Queiroz Platilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem João de Almeida, n. 64.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de Abril de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.

(T. 27.384 — 9, 10, 12, 13 e 14/4/60)

FAZENDA UBERABA S.A.

Aviso aos acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, na cidade de Soure, livros e documentos referentes ao exercício de 1959. Esta comunicação é feita na conformidade do decreto n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Pará, 26 de março de 1960.

Heraclito de Almeida Cavalcante

Presidente

(Ext. — Dias 6, 18 e 26/4/60).

ALIANÇA INDUSTRIAL, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

(Anúncio de Convocação)

Ficam convidados os Srs. acionistas de Aliança Industrial, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à rua 28 de Setembro, 301, no próximo dia 19 do corrente mês, às 16 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1960/1961;

c) O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1960.

A Diretoria.

(Ext. — Dias 7, 10 e 19/4/60).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

Apresentamos à vossa apreciação, de acordo com a lei de Sociedades Anônimas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1959.

Apesar das inovações decorrentes da transformação da firma por quotas, em sociedade anônima com aumento do capital, e do agravamento constante da crise inflacionária nacional, a movimentação do referido exercício, manteve o ritmo de crescimento de negócios dos exercícios anteriores e, sobretudo o tradicional saudável conceito social.

Conforme exposição anexa a este Relatório, dos atos

administrativos e negócios efetuados com uma freguesia constituída de cerca de 650 famílias na Amazônia e das modificações e perspectivas comerciais que esta vasta região vem apresentando, poderá ser avaliado o esforço da Diretoria para alcançar os ótimos resultados verificados, com decisiva cooperação que mereceu dos seus auxiliares, Bancos e fregueses, à qual confessa-se agradecida, tanto quanto à delegação de direção que recebeu dos Srs. Acionistas. Belém, 30 de março de 1960. — Diretores: Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, presidente — Ricardo Borges, vice-presidente — Alberto de Lemos Monteiro da Silva, Superintendente — Rubens Pereira Bahia, gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONIVEL	26.971,60	NÃO EXIGIVEL	
C' a i x a	1.125.815,50	C a p i t a l	40.000.000,00
Bancos, C Movimento	1.451.200,00	Acionistas, C a Realizar	17.089.200,00 22.910.800,00
Bancos, C Especial	99.229,00	Fundo de Reserva Legal	180.275,00
Eco. Créd. Amaz. S A;C Garant.	2.676.244,00	Fundo p Prej. Eventuais	180.275,00
	2.703.216,10	Fundo p Amort. Partes Beneficiárias	180.275,00 540.825,00 23.451.825,00
REALIZAVEL	10.980.058,20	EXIGIVEL	
Mercadorias Gerais	1.896.008,70	Percentagens de Partes Beneficiárias	36.055,00
Duplicatas a Receber	692.571,00	Gratificação à Diretoria	302.870,00
Promissórias a Receber	49.152,30	Dividendos — 1959	2.725.845,20 3.064.770,20
Contas a Receber	17.578.454,40	Promissórias a Pagar	1.090.000,00
Contas Correntes (deved.)	169.801,20	Duplicatas a Pagar	2.093.088,20
Devedores Diversos	20.385.987,60	Contas Correntes (cred)	2.219.294,30
A. Santos & Cia., C Garant.	3.657,99	Impostos a Pagar	250.153,10
Bens, Imóveis	79.348,00	Contas a Pagar	28.982,40
Gêneros de C Alheia	8.534,60	Credores Diversos	617.051,50
Depósitos Obrigatórios	790.100,90	Banco Moreira Gomes S A C Garantida	763.199,00
IMOBILIZADO	32.247.687,20	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários	38.134,20
Móveis e Utensílios	180.589,00	Imp. Renda Ret. na Fonte	3.710,00
C a u ç õ e s	116,00	Endossos	100.934,00 7.114.546,70 10.179.316,90
RESULTADO PENDENTE			
Depósitos para Recursos	451.135,00	PROVISÃO P DÉBITOS DUVIDOSOS	2.000.000,00
Sélos Mercantis	16.443,50	COMPENSADOS	
Prêmios de Seguros	31.755,10	Títulos em Cobrança	5.190.100,80
	499.333,60	Títulos Caucionados	1.806.932,80
COMPENSADOS		Títulos de Garantias	1.000.000,00
Bancos, C Cobrança	5.190.100,80	Contratos de Seguros	6.924.000,00
Banco Moreira Gomes S A, C Caução	1.000.000,00	Caução da Diretoria	300.000,00 15.221.033,60
Banco de Crédito da Amazônia S A, C Caução	806.932,80		
Contratos de Créditos	1.000.000,00		
Valores Segurados	6.924.000,00		
Ações Caucionadas	300.000,00		
	15.221.033,60		
T O T A L	Cr\$ 50.851.975,50	T O T A L	Cr\$ 50.851.975,50

Belém, 31 de dezembro de 1959

DIRETORES

Presidente — ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA
 Superintendente — ALBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
 Vice-Presidente — RICARDO BORGES
 Gerente — RUBENS PEREIRA BAHIA

C O N T A D O R

MANOEL ALFREDO DA SILVA
 Reg. D.E.C. n. 64.856,
 Reg. C.R.C. n. 023

Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Abril — 1960 — 15

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — "LUCROS E PERDAS"

ANO DE 1959

— D E B I T O —

Despesas Gerais	1.255.000,00
Administração	1.821.146,40
Ordenados e Remunerações	403.300,00
Gratificações a Auxiliares	10.000,00
Indenizações Trabalhistas	874.716,60
Alugueis, água, luz, telefone, transportes, correspondência etc.	4.364.163,00
Impostos	5.669.367,20
Seguros	169.539,00
Despesas Judiciais	50.866,20
Despesas de Cobrança Bancária	78.232,40
Previdencia Social	196.210,60
Selos Diversos	295.763,70
	10.718.936,10
Comissões	1.059.075,50
Bens Imóveis	25.935,00
Provisão p/ Débitos Duvidosos	2.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	180.275,00
Fundo p/ Prejuízo Eventuais	180.275,00
Fundo p/ Amort. Partes Beneficiárias	180.275,00
Pércentagem às Partes Beneficiárias	36.055,00
Gratificações à Diretoria	302.870,00
Dividendos	2.725.845,20
	3.605.595,20
	Cr\$ 17.409.541,80

— C R É D I T O —

Mercadorias Gerais	15.693.261,80
Provisão p/ Débitos Duvidosos (Reversão)	1.575.135,90
Bonificações	250,00
Renda de Alugueis	27.900,00
Juros e Descontos	56.814,40
Abatimentos	4.251,40
Ajustes e Frações	24,70
Ressarcimentos	51.903,60
	Cr\$ 17.409.541,80

DIRETORES

Presidente — ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Superintendente — ALBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Vice-Presidente — RICARDO BORGES
Gerente — RUBENS PEREIRA BAHIA

C O N T A D O R

MANOEL ALFREDO DA SILVA
Reg. D.E.C. n. 64.856
Reg. C.R.C. n. 023

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Do exame que procedemos como membros do Conselho Fiscal, dos documentos que nos apresentou A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A., desta praça, constante do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Relação dos Acionistas, referentes ao ano de 1959, verificamos e concluímos que:

- o Relatório é uma exposição clara dos atos administrativos e dos negócios efetuados, e convincente apreciação das novas perspectivas comerciais da Amazônia.
- o Balanço apresenta ótimos resultados, que a Conta de Lucros e Perdas assinala — além de uma previsão de Cr\$ 2.000.000,00 para contas pendentes — com uma distribuição de lucros líquidos no montante de Cr\$ 3.605.595,20 permitindo levar à conta dos Fundos Estatutários Cr\$ 540.825,00; de gratificação à Diretoria Cr\$ 302.870,00; de percentagem às Partes Beneficiárias Cr\$ 36.055,00; e de dividendos Cr\$ 2.725.845,20 que distribuiram 32% às ações integralizadas.

c) a Relação de acionistas, acusa a integralização de 20.000 ações ordinárias e de 1.773 preferenciais, correspondente ao Capital realizado de Cr\$ 21.773.000,00; 3.480 ações preferenciais tomadas em prestações, às quais pagas no valor de Cr\$ 1.137.800,00 e por saldar Cr\$ 2.342.200,00; e as restantes 15.347 ações preferenciais, no valor de Cr\$ 15.147.000,00 em processo de lançamento à subscrição pública.

Do exposto constata-se a boa marcha e solidez dos negócios da Sociedade, e assim este Conselho é de parecer que os atos administrativos e negócios efetuados pela Diretoria, no exercício de 1959, merecem a aprovação da Assembleia Geral, e deste modo são dignos da sua consideração e apreço, o esforço e visão comercial da referida Diretoria.

Belém, 12 de março de 1960.

(aa) Nestor Pinto Bastos

Orlando Leitão

José Nunes de Castro

(Ext. — Dia — 14/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.115

ANO XXII

EXPEDIENTE DO DIA 31-3-1960

Juízo de Direito da 1a. Vara
Juiz — Dr. Roberto Cardoso

Freire da Silva.

Escrivão Odon Gomes:

Inventário de Guilherme Bessa

de Oliveira. — Digam aos inter-

essados.

— Idem de Waldemar Carra-

patoso Franco. — Julgou por sen-

tença o cálculo.

— Idem de Francisco Antônio

Cardoso. — Diga aos interessados.

— Idem de Hermógenes Alca-

da Silva. — Ao cálculo.

Escrivão Moacir Santiago:

Arrrecadação de espólio de Fa-

tar Baumba. — Mandou publicar

edital.

— Interdição de Olga Bezerra

da Silva Gaia; R., Aguialdo Fer-

reira Gaia. — Nomeou peritos os

doutores Avertano Rocha e José

Cutrim; designou o escrivão dia

e hora para a realização da au-

diência de que trata o art. 607

do C. P. Civil.

Juízo de Direito da 5a. Vara.

Juiz — Dr. José Amazonas

Pantoja.

Petição deferida para registro

de nascimento de Alfredo Pires

Madureira, Altair Reis Leite, José

Magalhães Coelho, Osvaldina Mcn-

teiro do Nascimento, Maria dos

Santos Borges, Neusa Maria San-

ta Brígida Saraiva, Maria Matilde

de Jesus Silva.

Juízo de Direito da 7a. Vara.

Juiz — Dr. Eduardo Mendes Pa-

triarcha.

Casamento de Salvino Ramos

Barreto e Claudina Serrão Cárdo-

so. — Julgou-os habilitados.

— Idem de Antonio e Olivia

Gomes da Silva. — Idêntico des-

pacho.

— Idem de Antonio Paulo de

Jesus e Maria do Carmo dos An-

jos Barros Alves. — Mandou pu-

blicar os proclamas.

EXPEDIENTE DO DIA 10. DE

ABRIL DE 1960.

Juízo de Direito da 1a. Vara e

Diretor do Forum

Juiz: Dr. ROBERTO CARDO-

SO FREIRE DA SILVA

Esc. LEÃO:

Arresto: A. Geraldo Rocha

Vianna; E, Francisco Vieira — In-

deferiu.

— No requerimento de Geral-

do Rocha Viana — Mandou en-

treigar mediante recibo.

— Inventário de Wanda Sal-

gado Dias: Belisário Dias — Man-

dou expedir alvará.

Esc. PEPEs:

Imissão de Posse: Elias Made-

leno Monteiro e Luiz de Tal —

Mandou dâ ciência às partes.

— Carta Precatória: Juízo de

Direito da Comarca de Castanhal;

Juízo de Direito da 1a. Vara

— Mandou remeter ao Dr. Dire-

tor da Repartição Criminal.

Juízo de Direito da 3a. Vara

Juiz: Dr. OLAVO GUIMA-

RAES NUNES.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Esc. LEÃO:

Ação de Despejo: A, Leão Sal-

vador Nahimas; R, Joaquim

Coimbra Lopes — Julgou proce-

dente a ação.

Juízo de direito da 4a. Vara

Juiz: Dr. WALTER NUNES DE

FIGUEIREDO.

Esc. LEÃO:

Ação de despejo de Agostinho

Ferreira da Silva: R, Antonio Fer-

reira da Silva; R, Pedro — De-

feriu as provas e mandou as par-

tes indicar peritos.

— Ação executiva: A, Fued

Michel Quemel; R, Normélia Da-

cier Lobato — Mandou ouvir o

autor sobre a contestação.

— Idem, de despejo: A, Phi-

lomena Pariz Cabeca; R, Alberto

Ferreira Dias — Mandou suprir

os autos à Superior Instância.

— Inventário de Terezinha de

Jesus Duarte Reimão: R, Quinti-

no da Silva Duarte — Deferiu a

reclamação de fls. nomeando in-

ventariante Dorothy da Silva Duan-

te.

— No requerimento de Leoní-

de Dias Pereira — Conclusos.

Esc. Graziela Lobato:

Inventário de Antonio José Cer-

queira Dantas — Foi homologado

por sentença.

— Idem, de Antonio Mendes

Digam aos interessados.

— Idem, de Maria José Muler

— Despacho idêntico.

— Testamento do Dr. Misael

Corrêa Seixas — A conta.

— Idem, de Maria Alves Mo-

raes — Digam os Drs. Promotor

de Resídios e Procurador Fiscal.

— Idem, de Ana de Oliveira

Leônico — Mandou cumprir o

disposto no art. 528 do C.P. Civil.

Esc. PEPEs:

Ação de despejo: Francisco Xa-

vier do Rego Barros; Francisco

de Assis Evangelista — Designou

o dia 11 do corrente a vistoria,

às 9 horas.

Juízo de Direito da 5a. Vara

Juiz Dr. JOSÉ AMAZONAS

PANTOJA.

Esc. LEÃO:

Ação de despejo: A, Amélia de

Oliveira Vilhena; R, L. Barbosa

& Cia. Ltda. — Julgou proceden-

te a ação.

— Petição deferida para re-

gistro de nascimento de Miguel

da Silva Costa, Domingas Ribeiro

Gomes, Francisco Batista de

Araújo, Tereza Rodrigues Valen-

te, Neuza Pereira Noronha, Al-

fredo Alves Leão, Homero Alves

Leão, Nelson Alves Leão e Tito

Rodrigues Bahia.

Esc. PEPEs:

Imissão de Posse: Daniel Aben-

sur; R, Maria de Jesus Freitas —

De acordo com a lei, é necessário

diligências para o dia 27 do cor-

rente, às 10 horas para audiên-

cia.

— Ação executiva de João Ba-

tista Gil: R, M. Furtado & Cia. —

Mandou recolher/o mandado den-

tro de 24 horas.

— Idem, de despejo: A, Emilia

Alves de Oliveira; R, Gerson

B. Pereira — Decretou despejo

no prazo de 20 dias.

2a. Pretoria do Civil

Pretor: Dr. JOSÉ ANSELMO

SANTIAGO.

Esc. LEÃO:

No requerimento de Pedro Ni-

colau dos Santos Rosado, — Con-

clusos.

Ação executiva da Importado-

ra de Estivas S.A.R.E.F.S. Lima

— Julgou procedente.

Esc. RUI BARATA:

Consignação em pagamento: A,

Rosa Ribeiro Martins; R, Costa

Anjos & Cia. — Deferiu o reque-

rimento.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

DIARIO DA JUSTICA

2

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.. Faz saber aos que o presente edital virem, ou deles tiverem conhecimento que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. — J. M. Bezerra & Cia., sociedade mercantil estabelecida nesta cidade, à Av. Boulevard Castilhos França n. 3, por seu advogado ao fim assinado, "ut" instrumento anexo, vem, com o devido respeito, expôr e afinal requerer o seguinte: I — A peticionária, sociedade mercantil desta praça, devidamente registrada na Meritíssima Junta Comercial do Estado, mantém relações comerciais com vários firmas e autarquias desta capital e do sul do país. II — No dia 5 de abril em curso emitiu a postulante o cheque n. 07782, no valor de Cr\$ 151.500,00 em favor do Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.) sacado contra o Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A. III — Ocorre que o citado cheque extraviou-se, isto é, foi subtraído quando se achava em poder do Sr. José Maia Bezerra um dos sócios da suplicante. Sem perda de tempo, o Sr. José Maia Bezerra compareceu ao Banco sacado — Banco Cearense do Comércio e Indústria SA, ao qual deu ciência do extravio, dando instruções para que o referido cheque não fosse mais pago, solicitando ainda que fosse transmitido idêntico pedido às demais casas bancárias que mantêm câmaras de compensação elecating house. IV — Todavia prevendo a lei processo especial para a anulação do cheque extraviado, quer a suplicante, na forma do disposto no art. 36 da Lei n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908, que regula o citado processo ut art. 15 da lei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 (que regula a emissão e circulação de cheques), proceder à anulação do mencionado cheque n. 07782, no valor de Cr\$ 151.500,00 pelo que requer a V. Excia., se digne mandar citar o sacado — Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A, — para que não pague o cheque no valor de Cr\$ 151.500,00, número 07782, emitido por J. M. Bezerra & Cia., em favor do Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.) publicando-se, depois, os respectivos Editais no jornal de maior circulação, à escolha de V. Excia., e no DIARIO OFICIAL do Estado, além de mandar afixá-lo nos lugares de estilo, para amplo conhecimento dos interessados, citando-se, ainda, dessa providência, o Instituto Brasileiro do Café, na pessoa do seu representante nesta capital. V — Requer, outrossim, que, esgotado o prazo da lei, se digne V. Excia. de decretar a nulidade do título extraviado, declarando-o sem valor nenhum, ordenando o levantamento de quantia ao mesmo correspondente, em favor da peticionária, em tudo observadas as formalidades legais. IV — Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos e dando à causa, para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 151.500,00, a suplicante. E Deferimento.

Belém, 9 de abril de 1960. P.P.
Artemis Leite da Silva — Despacho do Doutor Juiz: — D. A. Como pede, sejam feitas as citações requeridas e publicado o respectivo edital no DIARIO OFICIAL e nos jornais de maior circulação

dessa comuna: "Folha do Norte" e "A Província do Pará". Em 12/4/1960. Roberto Cardoso Freire da Silva. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Daí e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de abril de 1960. Eu, Antonio Israel de Castro Sarmento escrevendo juramentado no impecável eventual da escritura o escrivão. — (a) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara.

(T. — 27.610 — Dia 14/4/60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta (30) dias

O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio — Augusto dos Santos Grélo, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, devidamente assistido de sua mulher, por seu advogado ao fim assinado, quer interpor o presente protesto judicial para conservação e ressalva de direitos contra Maria das Neves de Matos Freire e seu marido, por todo o conteúdo da petição e despacho acima descritos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de março de 1960. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrivão juramentado no impecável eventual da escritura o escrivão.

(a.) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara.

(T. 27 613 — Dia 14/4/60)

se digne de mandar publicar o Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, transcrita a propriedade às fls. 248, do L. 3-U.; sob o n. 15 102 e transcrita a cláusula às folhas 8 do L. 4-0, sob o n. 3 963 ambos os registros em 21 de maio de 1959; ficando o referido imóvel destinado à residência dos instituidores e assim isento de execução por dívidas, na forma da lei.

Para os efeitos de direito, a pessoa que se julgar prejudicada com a referida instituição de "Bem de Família" deverá reclamar, por escrito, perante o Oficial do 1o. Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, dentro do prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 7 de abril de 1960.

(a.) Cleto M. de Moura, oficial.

(Ext. — 14/4/60)

BEM DE FAMILIA

Faço saber que, por escritura de 19 de fevereiro de 1960, lavrada às fls. 193-v. do L. 379, do 1. Ofício de Notas, tabelião Edgar Chermont, desta cidade, Floripes Barreto Mendes, viúva, de

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da dita cessão a Suplicante se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cessão está assim redigida: "Que por força da presente cessão, o cessionário habilitar-se-a perante a Caixa Econômica do Pará, para outorga da escritura definitiva em seu nome ou de quem o mesmo indicar, correndo por sua conta todas as despesas com a traspasse para o seu nome direto, ou se preciso for, para o nome do cedente e desta para o seu próprio nome". 2) Inexplicavelmente, a Caixa Econômica Federal do Pará, conforme se verifica do documento anexo, que insere as bases da referida cessão e transferência.

Por força da dita cessão a Suplicante

ca se desapossara de todos os seus direitos que passaram a ser exercidos plenamente pela cessionária que inclusive tivera a posse direta e indireta do imóvel. A cláusula sexta da escritura de cess



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

BELEM — QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1960

NUM. 2.677

ANO VIII

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital de 2a. Via de Títulos, com o prazo de cinco (5) dias para o doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de 29a. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução 5.235, do Tribunal Superior Eleitoral a Segunda Via dos mesmos.

Raimundo Nazareno de Brito, maranhense, casado, braçal, residente à Trav. Bom Jesus, s/n, Terra Firme.

Manoel Vasquez de La Roque Coelho, carioca, casado, comerciário, residente à Av. São Jerônimo, n. 1.063.

Heróito Ferreira da Silva, paraense, solteiro, braçal, residente à Rua Ana Deusa, 21, bairro do Souza.

Antonio Pinheiro Araújo, paraense, solteiro, estudante, residente à Trav. Liberato de Castro, n. 158.

Izabel Batista da Silva, paraense, solteira, operária, residente à Pass. Napoleão Laureano, n. 112.

Mary de Nazaré Castro, paraense, solteira, doméstica, residente à Terra Firme, n. 19.

Dilsmar Carvalho, maranhense, militar, residente à Rua Conceição, n. 1423.

Donata Farias Libau, paraense, casada, doméstica, residente à R. João de Deus, n. 140.

Belchior Modesto dos Santos, paraense, viúvo, tintureiro, residente à Trav. Francisco Monteiro, n. 305.

Amintas Macêdo Carrera, paraense, solteiro, panificador, residente à Pass. Alegre, n. 34, bairro da Cremação.

Josias Vieira de Souza, solteiro, paraense, residente à Rua Pedreira, n. 113.

Manoel Souza Lisboa, paraense, solteiro, comerciário, residente à Trav. 14 de Abril, n. 340.

Francisco Soares Martins, paraense, solteiro, eletricista, residente à Pass. Curió, s/n.

Maria Ierecê Moura de Alexandria, paraense, viúva, func. municipal, residente à Trav. Castelo Branco, n. 405.

Getúlio Sanches de Mendonça, paraense, solteiro, estudante, residente à Trav. Perebebuí, n. 1328.

Raimundo Pimentel Guimarães, paraense, braçal, solteiro, residente à Rua Pedreira, n. 98.

Ana Rita do Amorim, paraense, solteira, Func. Municipal, residente à Rua Pedreira, n. 32.

Irandir Nogueira de Oliveira, paraense, solteira, residente à Trav. 14 de Abril, n. 730.

Francisco de Assis Souza, Potiguar, solteiro, Carpinteiro, residente à trav. Castelo Branco, n. 1075.

Milton Oliveira Silva, paraense, solteiro, braçal, residente à Rua

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Jansen de Almeida, Doralice Campos Pimentel, Elias Avelino de Sousa, Evandro Roberto do C. Medeiros, Esdras de Sousa Costa, Francisco da Costa Barbosa, Francisco Alves, M. da Silva, Francisco Gomes da Silva, Francisco das C. Nascimento, Francisco Dantas da Silva, Hamilton Ubirajara A. da Costa, Helena de Oliveira Leão, Helena Araújo de Mesquita, Ivaldo Mauricio da Silva, João Lima da Silva, Jose Maria Lopes, Jurema Martins Coelho, Jacira Rodrigues Raio, Juarez Barbosa Vidal, João Rodrigues, João de Campos Sales, Lauro Guerreiro de Azevedo, Lindanor de Jesus Brito, Linezio Conceição dos Santos, Luiz Gonzaga da Silveira, Lindalva Lopes do Nascimento, Luiz Gonzaga Pereira, Lucimar da Costa Moraes, Maria de Nazaré M. Corrêa, Maria da Nazaré Santos, Manoel Lopes de Moraes, Manoel Severo de Oliveira, Marta da Silva Araújo, Maria Agostin ados R. Leão, Maria Lúcia Aleixo Alves, Maria Zenobia Castro da Silva, Maria de Lourdes G. Trindade, Marilene Rezende da Rocha, Maria Júlia Corrêa Silva, Maria de Lourdes Pinto da Silva, Maria Braga Rodrigues, Miguel Corrêa da Penha, Manuel Ferreira de Moraes, Marilene da Silva, Manoel João Costa Sarges, Moacir Ribeiro da Silva, Manoel Amor da Silva, Maria Ataide dos Santos, Margarida Mothy Barroso, Neusa Trindade da Rocha, Normélia Ferreira da Silva, Nila Rodrigues da Silva, Neusa da Silva Lobato, Olgarina Oliveira, Osvaldino Maria dos Santos, Paulo Rodrigues Amador, Raimundo Peixoto do Nascimento, Filho, Rosalva de Lima Campos de Moraes, Raimundo Rodrigues de Sousa, Raymundo Amorim Corrêa, Ricarda Queiroz de Araújo, Raimundo Rodrigues Cordeiro, Rita Miranda Luz, Raimunda Cândida Siqueira, Raimunda Niza da Mota Leão, Ruth da Silva Telles, Terezinha de Jesus Arras Sinedaux, Tereza Lima de Oliveira, Venâncio José Anvem de Lima, Walfridos Santos Cunha.

Dado e passado nesta cidade aos 4 dias de abril de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografiei.

(a) Edgar Machado de Mendonça Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Títulos em Diligência

Faço saber a quem interessar possa que foram convertidos em diligências por este Juizado, os processos referentes aos seguintes eleitores, que devem comparecer a este Juizado com a máxima brevidade para regularizarem os seus pedidos de inscrição:

Antônio Marçal Reis Lisboa, André Francisco Silva, Arlindo de Araújo Albuquerque, Doralice Praca Santos, Francisco Palheta Ribeiro, José Teixeira de Aquino, João Batista de Almeida, José Cruz da Silva, Lucimar Gonçalves Damasceno Duarte, Leocadia de Sousa Furtado, Miguel Araújo Oliveira do Vale Maria Orminda da Silva Amador, Maria da Paz Cunha Pará, Maria Costa Martins, Moacir Salomão de Sousa, Paulo Fernando de Oliveira, Virginio Ferreira de Oliveira, Raimunda Oliveira da Silva, Raimundo Dias Gomes, Raimundo Gomes da Silva.

Dado e passado nesta cidade aos 4 dias de abril de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografiei.

(a) Edgar Machado de Mendonça

Pedidos de inscrição

Faço saber a quem interessar possa que este Juizo despachou os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Antônio Coelho de Sousa, Alcina Pinheiro de Jesus, Ariosvaldo I. Diniz, Amanda L. Guaraci, Angela Corrêa de Oliveira, Antônio Miranda, Adeilde Lopes Amorim, Alice Corrêa Carneiro, Alzira Delina Lopes da Silva, Ana Zulia Brito Penal, Armando Silva, Arabela Moreira de Moraes, Ailton de Araújo, Alba Célia M. da Silva, Benedito Abel da Silva, Cecília Pereira Lima, Cláudio do Nascimento Silva, Celina Bandeira da Cunha, Castanha P. dos Santos, Constantino de Oliveira, Carlos Alberto M. Pantoja, Domingos

quem interessar possa, que os eleitores, Raimundo Lima, Godofredo Gaspar Mesquita, Messias Campos, Sandoval José Rodrigues, Roberto Augusto Xavier Barata, Luziano de Oliveira Valente, Roselino Margal Campos de Lima, Mário Portilho do Amaral, Germano da Costa Lobato, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2a. Via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 31 dias do mês de Março de 1960.

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Felício de Paúlo, Anita Cardoso da Silva, José Oláia Ribeiro Filho, e Manoel Matos Pereira, portadores dos títulos n. 20.773 do Distrito Federal, 22.631 de Icoaracy — Pará, 8.122 de Santarém-Pará, 6.276 — Fortaleza-Ceará.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 23 dias do mês de Março de 1960.

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral.

2a VIA

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, Maria Onaide Rodrigues, Doracy Tabaraná da Costa, Mario Rocha de Azevedo, José Maria Pinheiro Condurú, Teresinha de Jesus Oliveira Quadros, José Hyrônio Soares, e Antônio Pessina da Paiva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2a. Via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 23 dias do mês de Março de 1960.

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 140

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Hildeberto Leão dos Santos, portador do título n. 220, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral